



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024-CMRBI

PREÂMBULO:

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 276/2024, de 05/02/2024, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Cirene de Oliveira Ramos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Recebimento das propostas: a partir de 30/08/2024.

Abertura e julgamento das propostas: às 8:30 horas, do dia 05/09/2024, horário de Brasília - DF.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas, do dia 05/09/2024.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto n.º 283/24, Decreto n.º 284/24, Decreto n.º 285/24 e Decreto n.º 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 155/2016 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (*Entidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu*) **e/ou** no **portal da BLL**, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, QUE PERMITEM A ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SUPORTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação possui 1 (um) LOTE, conforme Anexo.

1.3. O critério de **juízo** adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma BLL e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal pelo telefone (042) 3653-1101.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo telefone (042) 3653-1101.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As sociedades empresarias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do BLL através do site: <https://www.bll.org.br>.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa na forma eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



2.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do **Sistema** BLL.

3.1.2. As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar da presente DISPENSA, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.bll.org.br>;

3.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal BLL, no ato da abertura da Dispensa.

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Como requisito para participação na DISPENSA ELETRÔNICA o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 10.024/2019, e Resolução nº 04/2023.

3.6. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA: Somente poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bll.org.br> ;

3.6.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Paraná, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7. Não poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto;

3.7.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.333, de 2021;

3.7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão da Dispensa,



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Paraná;

3.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.2. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema** (<https://www.bll.org.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo agente de contratação;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

5.1.1. Valor unitário e total do item deverá ser anexada juntamente com os documentos complementares na plataforma;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

5.5. O prazo máximo da realização do serviço solicitado será de 4 (quatro) horas após a ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, exceto quando houver serviços não rotineiros que demandar de prazo maior.

5.6. A proponente que apresentar proposta de preços sem atender a todos os subitens do item 6 deste Edital será declarada desclassificada e conseqüentemente inabilitada do certame.

5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50,00 (cinquenta reais);

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.9. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



6.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.11.1 no país;

6.11.2. por empresas brasileiras;

6.11.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.2 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8. Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.11. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.13. Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecúvel ou inviável o lance ofertado.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora, deverá posteriormente apresentar as documentações abaixo listadas, para se dar andamento no processo de contratação. A não apresentação ou apresentação incorreta da documentação, implicará na desclassificação da empresa.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Documento oficial com foto do representante legal da empresa; ✓

10.2 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.3 Procuração do representante legal, se for o caso.

10.4. DOCUMENTOS REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. ✓

10.6. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; ✓

10.7. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); ✓

10.8. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratada sediada em outro Estado da Federação); ✓

10.9. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal; ✓

10.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ✓

10.11. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br, Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de Contratação para confirmar o recebimento



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



do e-mail e do seu conteúdo. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, Paraná quanto do emissor.

11.1.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



12.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.4. Não havendo recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DA DOTAÇÃO

18.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3.. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4.. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.6. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

19.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



19.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.9. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

19.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. A rescisão contratual poderá ser:

19.13. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.14 . Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

19.15. Judicial, nos termos da legislação.

19.16 A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigo 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

19.17 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

19.18. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, Paraná.

21. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

21.1. A prestação do serviço deverá ser prestada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, inclusive de forma presencial se assim se fizer necessário.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da Dispensa divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



22.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Câmara Municipal, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.14. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



22.17. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.

22.18. Será facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.19. O Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.20. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.21. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara quanto do emissor.

22.22. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.23. Caso o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.24. Se a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.25. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A DISPENSA SERÁ SUSPENSA E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO VIA CHAT.

22.26. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



subseqüente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário

22.27. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação (a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

23. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO 01 – Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO 02 – Declaração de ME e EPP
- c) ANEXO 03 – Minuta do Contrato
- d) ANEXO 04 – Proposta Comercial

Rio Bonito do Iguaçu /PR, 28 de agosto de 2024.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, QUE PERMITEM A ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SUPORTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, QUE PERMITAM A ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



SUPORTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

2.2. Conforme as seguintes quantidades e especificações:

LOTE 1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	P. Unitário	P. Máx. Total
1	GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, QUE PERMITAM A ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SUPORTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	12	Meses	450,00	5.400,00
TOTAL					5.400,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu é um canal de comunicação imprescindível no dias atuais, visto que disponibiliza o Portal da Transparência, onde qualquer pessoa ou órgão fiscalizador tem acesso para acompanhar todas as ações e informações. Portanto se faz necessário a contratação de uma empresa para fazer tal manutenção e demais serviços necessários para o bom funcionamento e total transparência.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é para um período de 12 (doze) meses, contados na assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, prorrogável de acordo com a Lei 14.133/21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



5.1. A empresa contratada deverá atender os requisitos jurídicos, técnicos e econômicos compatíveis com as necessidades abaixo relacionadas:

5.1.1. Habilitação jurídica

a) A empresa deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no aviso de dispensa e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar da disputa, enviando a documentação necessária até a data apresentada referente a proposta e os documentos para habilitação.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei 14.133.

5.4. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade.

6. DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

6.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

6.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

6.1.5. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

6.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.1.7. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

6.2 DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 14.133, são DEVERES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

6.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

6.2.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Após solicitado o serviço, o prazo máximo para a entrega dos produtos é de 4h (quatro horas) a partir da Ordem de Prestação de Serviços emitidos pelo Setor de Compras da Câmara Municipal, exceto quando houver serviços não rotineiros que demandar de prazo maior.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

7.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade.

7.4. A inexecução, total ou parcial, produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e atesto da nota fiscal ou documento equivalente será a servidora Vanessa das Chagas, Fiscal de Contratos do Poder Legislativo.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mensalmente mediante a correta prestação dos serviços prestados e emissão da nota fiscal.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Rio Bonito do Iguaçu, Rua Eduardo Drabecki, nº 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, CNPJ: 95.587.705/0001-63.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.4 Caso a empresa contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço. Não sendo optante, será efetuada a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoa jurídica pelo fornecimento do bem, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto 120/2023 (Decreto Municipal).

9.4.1. Ressaltamos que não se trata de aumento de tributação, mas de alteração do destinatário do tributo. O valor que anteriormente era repassado à União, a partir de agora será retido aos cofres municipais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A modalidade de contratação adotada é a direta, por meio da dispensa, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o critério de julgamento adotado é o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global por item.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O valor máximo estimado para contratação é de R\$ 5.400 (cinco mil e quatrocentos reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de agosto de 2024.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 2/2024-CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 03

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 02/2024-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ n.º 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, portador de cédula de identidade n.º./PR SSP/PR e CPF/MF n.º., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF:, com sede na, n.º, Bairro, CEP, neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a)., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado no(a), n.º, Bairro,, doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o n.º 02/2024 - CMRBI.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, QUE PERMITEM A ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SUPORTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item.

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do Objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, seguros, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

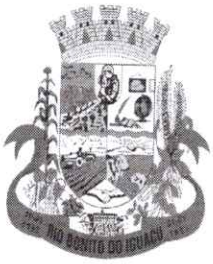
5.1. O preço dos item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ (.....) que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

17.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

17.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.8. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas no artigo 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

17.09. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

17.10. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

6.1. DEVERES DA CONTRATADA

6.1.1. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

6.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

6.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

6.1.5. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

6.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



6.1.8. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

6.2 DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 14.133, são DEVERES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

6.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

6.2.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. Atuará como fiscal a servidora Vanessa das Chagas, nomeada através do Decreto nº 276/2024.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



13.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.5. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado,



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de de 2024.

XXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXX

contratada

Testemunhas:

NOME:

RG:

Assinatura:

NOME:

RG:

Assinatura:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 02/2024– Processo Administrativo nº 21/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, QUE PERMITEM A ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SUPORTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRONICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

LOTE 1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	P. Unitário	P. Máx. Total
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, QUE PERMITEM A ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SUPORTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E	12	Meses		



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				
---	--	--	--	--

• Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados).

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

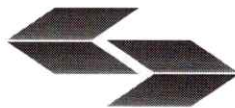
Lembretes Importantes:

• **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br e/ou telefone fone: 3653-1101.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 02/2024

Nº PROC. ADM. 0000021

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação Conforme Edital realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR e tendo como autoridade RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 28/08/2024 10:25
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/08/2024 09:50
FIM REC. PROPOSTA: 04/09/2024 09:45
INÍCIO DISPUTA: 05/09/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 5.400,0000

OBJETO DO PROCESSO

Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência.

Para demais informações contato via e-mail: presidente@cmrbi.pr.gov.br, telefone: 4236531101 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5C%5D%2FXbG2hhfRkEtdhTjh3n31l9vFAzPFA5J_93VC5VP01ZJeV751oLZZ8Vm37GKULjSEaT61e2rpBFupT4H_X2jrW/yZASoa7dExaRIDgppddc%3D

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 28/08/2024

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1.407 Página: 11

Data: 30/08/2024

Visto do Responsável



Aviso de Contratação Direta nº 02/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/08/2024

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 30/08/2024 09:50 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/09/2024 09:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587705000163-1-000020/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de concepção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 075 9003

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





RIO BONITO DO IGUACU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 0000021
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Data de Publicação: 28/08/2024 10:25:00

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 450,00

Descrição: GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 317	Serviço	450,00

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2196952001

NOME CLEVERSON ZORTEA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 104160034 SESP PR		
CPF 827.978.398-00	DATA NASCIMENTO 21/07/1980	
FILIAÇÃO AURELIO ZORTEA MARIA BALDOINA ZORTEA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 80451969702	VALIDADE 07/04/2026	1ª HABILITAÇÃO 08/12/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LARANJEIRAS DO SUL, PR	DATA EMISSÃO 07/04/2021
---------------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
86867628985
PR919681637

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.178.860/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLEVERSON ZORTEA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB ! COM SOLUTIONS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO SALA: 13 / A;
----------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO zortea@orangenet.com.br	TELEFONE (42) 3635-1439
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 09:26:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) CLEVERSON ZORTEA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AURÉLIO ZORTÉA	(mãe) MARIA BALDOINA ZORTÉA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-07-1980	IDENTIDADE número 3.701.815	Orgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 027.9	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CAPITÃO FELIX FLEURY		NÚMERO 946	
COMPLEMENTO ESQ. R. BARÃO R. BRANCO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85301-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON ZORTEA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CAPITÃO FELIX FLEURY		NÚMERO 946	
COMPLEMENTO EQ. R. BARÃO R. BRANCO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85301-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINCO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 5245-0/02 Atividades secundárias 7229-0/00 7250-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA E OUTRAS CONSULTORIAS EM SOFTWARE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA (assinatura pelo EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/empresa)) <i>Cleverson Zortea</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA 03-01-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cleverson Zortea</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>RITA ANTONICZEI PACHECO</i> RG 45.748.839 - PR 11 JAN. 2005	AUTENTICADO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/01/2005 SOB NÚMERO: 41105772040 Protocolo: 05/016038-9 <i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110577204-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEVERSON ZORTEA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) AURELIO ZORTEA		(mãe) MARIA BALDOINA ZORTEA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/07/1980	IDENTIDADE (numero) 10.416.003-4	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 027.978.399-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANOEL RIBAS			NÚMERO 2295
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85301020	
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON ZORTEA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 2500
COMPLEMENTO SALA 13 / A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85301070	
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AURELIOZORTEA@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 6201500 9511800 4752100 6209100 9512600 4761003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E SERVIÇOS DE DESENHO DE PAGINAS PARA INTERNET; SERVIÇO DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.178.860/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Cleverson Zortea ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 28/11/2014			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cleverson Zortea</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Relator: RG 6.873/2007 Portaria 143/2007 Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR	AUTENTICAÇÃO		
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2014 SOB NÚMERO: 20147047927 Protocolo: 14/704792-7, DE 01/12/2014</p> <p>Empresário: 4110577204-0 CLEVERSON ZORTEA - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>			





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEVERSON ZORTEA
CNPJ: 07.178.860/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:21 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **CFB8.42BB.4B29.9FEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034498002-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.178.860/0001-69**
Nome: **CLEVERSON ZORTEA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.178.860/0001-69
Razão Social: CLEVERSON ZORTEA
Endereço: R CORONEL GUILHERME DE PAULA 1020 SALA 02 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081620041346212258

Informação obtida em 03/09/2024 09:30:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 3987/2024 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 03/09/2024 NÚMERO DO LIVRO: 001/2024 NÚMERO DA PÁGINA: 3987/nrExercicio}

CNPJ: 07.178.860/0001-69

RAZÃO SOCIAL: CLEVERSON ZORTEA ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 42021

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: CLEVERSON ZORTEA

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 09:33:56 DE 03/09/2024

VÁLIDA ATÉ 02/12/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMX34X43RRQ

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEVERSON ZORTEA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.178.860/0001-69
Certidão n°: 60360836/2024
Expedição: 03/09/2024, às 09:34:43
Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEVERSON ZORTEA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.178.860/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLEVERSON ZORTEA ME

CNPJ 07.178.860/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 04 de Setembro de 2024, 10:52:42

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



suporte@webcomsolutions.com.br

42.98424-6310
42.99917-1014



www.webcomsolutions.com.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 2/2024-CMRBI

O signatário da presente, o senhor **CLEVERSON ZORTEA**, representante legalmente constituído da proponente **CLEVERSON ZORTEA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.178.860/0001-69, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa (**ME**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Laranjeiras do Sul – PR, 03 de setembro de 2024.

CLEVERSON Assinado de forma
digital por CLEVERSON
ZORTEA:02 ZORTEA:02797839900
Dados: 2024.09.03
797839900 09:57:12 -03'00'

CLEVERSON ZORTÉA
Proprietário

PROPOSTA COMERCIAL

À
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2024– Processo Administrativo nº 21/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, QUE PERMITEM A ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SUPORTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELERONICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, a prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

LOTE 1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	P. Unitário	P. Máx. Total
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, QUE PERMITEM A ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SUPORTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	Meses	449,99	5.399,88



suporte@webcomsolutions.com.br



www.webcomsolutions.com.br

Validade de proposta: **60 dias.**

Laranjeiras do Sul – PR, 05 de setembro de 2024.

CLEVERSON
ZORTEA:071
7886000016
9

Assinado de forma digital por
CLEVERSON
ZORTEA:07178860000169
Dados: 2024.09.06
08:41:52 -03'00'

CLEVERSON
ZORTEA:02
797839900

Assinado de forma digital por
CLEVERSON
ZORTEA:02797839900
Dados: 2024.09.06
08:41:33 -03'00'

CLEVERSON ZORTÉA
Proprietário



RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 0000021
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Data de Publicação: 28/08/2024 10:25:00

				TOTAL DO PROCESSO:	5.399,88
CLEVERSON ZORTEA ME				07.178.860/0001-69	5.399,88
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 317	Lance: 449,99	Total: 5.399,88	
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência.					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 450,00	Valor Unit.: 449,99	Total Item: 5.399,88		

CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUCIA SEIBEL

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAQUEL DE OLIVEIRA MOREIRA



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 09 de setembro de 2024.

Memorando nº 16/2024/CL

À Senhora Procuradora

Melissa Cassiana Carrer

ASSUNTO: Gerenciamento e manutenção do site – fase externa.

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico sobre o processo de Dispensa Eletrônica 02/2024, fase externa, na qual visa a contratação de empresa para realizar o serviço de “Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência, suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência”, para que possamos dar andamento no processo de contratação.

Atenciosamente


ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO N.º 008/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º : 02/2024
REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de “Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal de transparência. Suporte aos servidores do Poder Legislativo na organização do site e portal da transparência”.


In casu, verifica-se a ocorrência de realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, com a juntada de nota fiscal de município diverso, mas de serviços idênticos.

Ainda verifica-se que ocorreu a divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, em 09 de setembro de 2024.


Melissa Cassiana Carrer
Portaria 09/2024
OAB/PR 40.280



Informações do Lote

Informações do lote e processo:

LOTE: 1 FASE: **HOMOLOGADO**
Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA**
Promotor: **RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL**
Cidade: **RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**
Condutor: **ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR**
Núm. Processo: **02/2024** Val. Referência: **450,00**
Tipo de Lance: **UNITÁRIO** Intervalo mínimo: **0,00**

Itens:

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.
1	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência.	MÊS	12,00	450,00

Classificação

Razão Social	Melhor Lance	ME	Regional
CLEVERSON ZORTEA ME	449,99	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

INTERVALO MÍNIMO EM VALOR 0,0000

Alterar

Lances

« Retroagir Fase

🗨 Mensagens



RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 0000021
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Data de Publicação: 28/08/2024 10:25:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/09/2024 10:46:47
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 449,99	Valor Total: 5.399,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEVERSON ZORTEA ME	317 07.178.860/0001-69	450,00	449,99		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA



RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 0000021
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Data de Publicação: 28/08/2024 10:25:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/09/2024 11:29:58	CADASTRO DE PROPOSTA	CLEVERSON ZORTEA ME
02/09/2024 15:05:42	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	GMAES TELECOM LTDA (15.644.251/0001-86) Ao tentar cadastrar a proposta aparece o erro anexo. Essa licitação é limitada para empresas da localidade de Rio Bonito do Iguaçu ou empresas do Estado de Santa Catarina podem participar?
02/09/2024 15:06:05	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	GMAES TELECOM LTDA (15.644.251/0001-86) Ao tentar cadastrar a proposta aparece o erro anexo. Essa licitação é limitada para empresas da localidade de Rio Bonito do Iguaçu ou empresas do Estado de Santa Catarina podem participar?
02/09/2024 16:22:07	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	CONDUTOR Boa tarde, esta licitação é para região da cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, conforme regulamentação do Decreto nº 285/2024.
02/09/2024 16:23:29	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	CONDUTOR Boa tarde, esta licitação é para região de Rio Bonito do Iguaçu-PR, conforme regulamento através do Decreto 285/2024.
05/09/2024 15:14:06	MENSAGEM	CONDUTOR O participante CLEVERSON ZORTEA ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/09/2024 08:00
05/09/2024 15:28:55	MENSAGEM	CONDUTOR O participante CLEVERSON ZORTEA ME adicionou o arquivo a058bc8b410e4db49a1f42b0c6eb28f6.pdf aos documentos complementares.
05/09/2024 15:29:10	MENSAGEM	CONDUTOR O participante CLEVERSON ZORTEA ME removeu o arquivo a058bc8b410e4db49a1f42b0c6eb28f6.pdf dos documentos complementares.
06/09/2024 08:43:18	MENSAGEM	CONDUTOR O participante CLEVERSON ZORTEA ME adicionou o arquivo 9bcfa41d706e4ef0b7e3b5a6f3414070.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 449,99	Valor Total: 5.399,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEVERSON ZORTEA ME	317 07.178.860/0001-69	450,00	449,99		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



**RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

28/08/2024 10:25:00	PUBLICADO	
30/08/2024 09:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/09/2024 09:45:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/09/2024 09:00:35	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia sr. licitante, vamos dar início à sessão		
05/09/2024 09:00:57	DISPUTA	
05/09/2024 09:00:57	LANCE	CLEVERSON ZORTEA ME (PARTICIPANTE 317) 450,00
05/09/2024 09:00:59	MENSAGEM	CLEVERSON ZORTEA ME (PARTICIPANTE 317)
bom dia, vamos dar inicio		
05/09/2024 09:05:27	MENSAGEM	CLEVERSON ZORTEA ME (PARTICIPANTE 317)
tem mais participantes? vc conduzirá através das mensagens aqui?		
05/09/2024 09:12:52	MENSAGEM	CONDUTOR
Sr. fornecedor, informo que é a única empresa participante para o lote, sendo que sua proposta está com o valor máximo, solicito para que diminua o valor proposto		
05/09/2024 09:14:10	MENSAGEM	CONDUTOR
o contato será conduzido por este campo de mensagens mesmo		
05/09/2024 09:14:15	MENSAGEM	CLEVERSON ZORTEA ME (PARTICIPANTE 317)
não posso manter a proposta no valor máximo?		
05/09/2024 09:15:12	MENSAGEM	CONDUTOR
as dúvidas e esclarecimentos serão respondidas a cada 60 minutos, até o encerramento da sessão		
05/09/2024 09:18:54	LANCE	CLEVERSON ZORTEA ME (PARTICIPANTE 317) 449,99
05/09/2024 14:30:53	MENSAGEM	CONDUTOR
Sr. fornecedor, é possível diminuir o valor do último lance?		
05/09/2024 14:34:28	MENSAGEM	CLEVERSON ZORTEA ME (PARTICIPANTE 317)
não		
05/09/2024 15:01:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLEVERSON ZORTEA ME		
05/09/2024 15:01:09	HABILITAÇÃO	
05/09/2024 15:15:21	MENSAGEM	CLEVERSON ZORTEA ME (PARTICIPANTE 317)
ok os documentos de habilitação são anexados aqui mesmo no portal?		
06/09/2024 08:35:07	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia Sr. licitante, favor enviar a proposta reajustada até às 11:33 horas		
06/09/2024 08:53:59	EM ADJUDICAÇÃO	
10/09/2024 10:46:37	ADJUDICADO	



RIO BONITO DO IGUACU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Andréia F. Niesciur

CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

Lúcia Seibel

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUCIA SEIBEL

Raquel de O. Moreira

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAQUEL DE OLIVEIRA MOREIRA



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2/2024-CMRBI

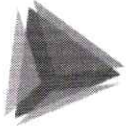
Analisando o procedimento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na apreciação da Dispensa Eletrônica nº. 2/2024-CMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos da proposta, para contratação de empresa para prestar serviços de Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência, em favor da Empresa CLEVERSON ZORTEA, inscrita no CNPJ nº. 07.178.860/0001-69, pelo valor total de R\$ 5.399,88 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2024.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU
Edição n.º: 1.430 Página: 6.
Data: 11/09/24
Andressa L. Mierau
Visto do Responsável



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência.		
Dotação Orçamentária*	0101001010310001200133904000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.399,88		
Data Publicação Termo ratificação	11/09/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CONTRATO Nº 03/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2024-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ nº 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. Rivair José de Oliveira, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/SSP/SC e CPF/MF nº. 092.263.189-13, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa Cleverson Zortea, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.178.860/0001-69, com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1.020, Bairro Centro, CEP 85301-220, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Cleverson Zortea, Carteira de Identidade nº 1.041.600-34, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.978.399-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Félix Fleury, nº 946, Bairro Centro, doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o nº 02/2024 - CMRBI.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, QUE PERMITEM A ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SUPORTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item.

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do Objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, seguros, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço dos item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ 5.399,88 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$ 449,99 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

R. Rain



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CLÁUSULA 8 - RESCISÃO

8.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

8.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigo 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

8.5 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

8.6 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

9.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos

Rivera



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

9.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

9.5. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

9.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.7. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

10. DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 14.133, são DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

10.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

Rioar



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

11.1. Atuará como fiscal a servidora Vanessa das Chagas, nomeada através do Decreto nº 276/2024.

CLÁUSULA 12 – SANSÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.5. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

12.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Rivai



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



12.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA 13 - RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA 14- FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de setembro de 2024.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

Contratante

CLEVERSON
ZORTEA:0717
8860000169

Assinado de forma
digital por CLEVERSON
ZORTEA:0717886000016
9
Dados: 2024.09.11
09:59:47 -03'00'

CLEVERSON ZORTEA

Contratada



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Testemunhas:

NOME: *André L. Nicau*

RG: *7.195.097-2*

Assinatura: *André L. Nicau*

NOME: *Jonessa Chagas*

RG: *15.010.562-5*

Assinatura: *Jonessa Chagas*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 03/2024- DISPENSA LICITAÇÃO 02-2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Rivair José de Oliveira, CPF nº. 092.263.189-13.

CONTRATADA: CLEVERSON ZORTEA, inscrita no CNPJ nº. 07.178.860/0001-69, com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1.020, Bairro Centro, CEP 85301-220, neste ato representa por seu sócio administrador, Sr. Cleverson Zortea, Carteira de Identidade nº 1.041.600-34, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.978.399-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Félix Fleury, nº 946, Bairro Centro.

OBJETO: Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência.

VIGÊNCIA: 11/09/2024 à 11/09/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 5.399,88 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1.413 Página: 7

Data: 20/09/2024

Andréia L. Thiesen
Visto do Responsável